

**PLANO DE TRABALHO – POLO CAPELA DO ALTO 2020**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente Sustenidos Organização Social de Cultura				CNPJ 01.891.025/0001-95	
Endereço Rua Fidalga nº 92				Sede: ( ) Própria (x) Alugada ( ) Cedida	
Cidade São Paulo	U.F. SP	CEP 05432-00	DDD/Tel. (011)3874-3355	Site: www.sustenidos.org.br www.projetoguri.org.br	E-mail. projetos@sustenidos.org.br
Conta Corrente 6.326-6	Banco 001	Agência 3320-0	Praça de Pagamento São Paulo.		
Horários e Dias de Funcionamento do Polo: Terças e quintas feira, das 8 hs as 11 hs e das 13:30 hs as 17:30hs Horário e Funcionamento da Sede: De segunda a sexta feiras, das 8 hs as 18 hs.					
Área de Atividade: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação (x) Cultura					
Natureza da Organização: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento (X) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável Alessandra Fernandez Alves da Costa				CPF 177.835.998-18	
C.I./Órgão Expedidor 23.434.685-1	Data de Nascimento 17/02/1973	Cargo Diretora Executiva	Profissão Atriz		
Endereço Rua Piauí, 561 – apto. 61 – São Paulo - SP				CEP 01241-001	
Período de mandato:01/09/2018 – 31/08/2020					

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto Guri – Polo Capela do Alto	Janeiro/20	Dezembro/20
<b>Identificação do Objeto:</b> <p>O Projeto Guri é considerado o maior programa sociocultural brasileiro e oferece, nos períodos de contraturno escolar, cursos de iniciação musical, luteria, canto coral, tecnologia em música, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, teclados e percussão, para crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos.</p> <p>O Polo de Capela do Alto oferece 251 vagas nos cursos clarinete, coral juvenil, eufônio, flauta transversal, iniciação musical, percussão, saxofone, trombone, trompa e trompete com idade de 06 a 17 anos.</p> <p>O Polo está localizado na Rua Antonio Guilherme, 441, e tem seu funcionamento às terças e quintas feira, das 8 hs as 11 hs e das 13:30 hs as 17:30hs.</p>		
<b>Justificativa da Proposição</b> <p>A Sustenidos - Organização Social de Cultura – Gestora do Projeto Guri, tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a realidade social e cultural de crianças, adolescentes e jovens, promovendo uma educação musical criativa, que respeita as características pessoais de cada ser humano, e que, ao mesmo tempo, promove a tolerância, o respeito pelo outro e tem um compromisso com a ética e com a construção de uma sociedade mais humana. Utiliza-se de ferramentas e modelos artístico-pedagógicas e sociais mais atuais, para promover um modo de trabalho que permita ao aluno construir seu próprio conhecimento, desenvolver seu potencial criativo e sensível, tendo liberdade para se expressar e projetar seus sentimentos, com vistas ao Desenvolvimento Humano, além de dar subsídios para a continuação dos estudos em música, se o aluno assim desejar.</p>		

O contrato de gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, não garante a implantação e a infraestrutura de manutenção dos Polos. Eles são constituídos em parcerias com prefeituras, organizações da sociedade civil e empresas patrocinadoras, possibilitando manutenção e ampliação dos polos existentes e ainda a abertura de novos Polos. As parcerias com prefeituras ou organizações e os editais de apoio dos fundos e conselhos são fundamentais para o projeto, uma vez que garantem apoio, intersetorialidade, visibilidade e a infraestrutura necessária para a realização das atividades.

### **Metodologia de Execução**

A **SUSTENIDOS** tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a experiência social e cultural dos(as) alunos(as), utilizando-se de ferramentas e teorias artístico-pedagógicas modernas e com vistas a promover o desenvolvimento humano e dar subsídios para a continuidade dos estudos em música, se o aluno assim desejar. Para atingir esses objetivos, os (as) alunos (as) desenvolverão atividades de envolvimento direto com música em sala de aula.

Considerando os princípios expostos, o processo de ensino coletivo é colaborativo, cuja ênfase está no fortalecimento da cooperação no processo de aprendizagem e na conquista de resultados.

A cooperação, aqui, é entendida como vivência de aprendizagem que valoriza o elo social da produção de conhecimentos tendo a solidariedade como meio de regulação social, nas várias situações de aprendizagem musical proporcionadas pelo Projeto Guri. Para que isso possa se efetivar, é necessário um trabalho conjunto, por meio da coordenação das realizações dos (as) alunos(as) e de momentos de discussões e reflexões sobre as ações e aprendizados ocorridos.

O princípio da cooperação, na aprendizagem musical, fomenta e incentiva o desenvolvimento cognitivo e social, e ocorre quando os(as) alunos(as) são estimulados a realmente ouvirem uns aos outros, a compartilharem e refletirem sobre suas experiências musicais por meio de atividades que integrem a execução, composição (improvisação ou arranjo) e apreciação.

Neste sentido, os (as) alunos (as) podem perceber a alteração na produção sonora quando um(a) colega não participa ou está destoando dos demais da turma, causando desarmonia, ou por outro lado, abre espaço para que um(a) aluno (a), ao observar a expressão mais adequada de um(a) colega possa imitá-lo e aprender com ele(a). Assim, pode se perceber a importância de se desenvolver um processo global do

aprendizado. Cabe a(o) educador(a) musical que saliente o valor de cada membro, ou de cada naipe, para que se consiga atingir os objetivos. Enfatiza-se o diálogo contínuo entre os integrantes, além de permitir a mediação entre diferentes estilos e personalidades. O ato educativo torna-se um processo criativo onde alunos(as) são protagonistas de suas próprias transformações.

A Sustenidos segue os pressupostos pedagógicos do educador inglês Keith Swanick que afirma que o envolvimento direto com a música pode acontecer de três formas: composição (incluindo improvisação e arranjo), execução (performance instrumental ou vocal) e apreciação (audição) musical. Em *A Basis for Music Education*, Swanick (1979) propõe uma fundamentação abrangente para a integração dessas atividades através do Modelo C(L)A(S)P. No modelo proposto, Swanick enfatiza a centralidade da experiência musical ativa através das atividades de composição - C -, apreciação - A - e performance - P -, ao lado de atividades de “suporte” agrupadas sob as expressões aquisição de habilidades (skill acquisition) - (S) - e estudos acadêmicos (literature studies) - (L). Os parênteses indicam atividades subordinadas ou periféricas - (L) e (S) - que podem contribuir para uma realização mais consistente dos aspectos centrais - C, A e P. Conhecimento teórico e notacional, informação sobre música e músicos e habilidades são meios para informar (L) e viabilizar (S) as atividades centrais, mas podem facilmente substituir a experiência musical ativa. Swanick (1979), reafirma que a experiência em um campo de C (L)A(S)P pode informar e iluminar outros campos. Compor a partir de um determinado elemento sonoro ou técnica, por exemplo, pode levar a uma maior consistência e coerência a performance destes elementos.

Na prática, os cinco parâmetros devem ser inter-relacionados de forma equilibrada, oferecendo um leque de possíveis atividades curriculares. No entanto, a recomendação de equilíbrio não quer dizer que as três modalidades devem estar presentes em todas as aulas. Elas podem ser distribuídas ao longo destas, uma atividade sendo consequência natural da anterior, para que, ao final de um determinado período, os alunos tenham vivenciado uma série de experiências inter-relacionadas entre si. Equilíbrio também não significa que se deve dedicar períodos de tempo equivalentes a cada uma destas atividades. Uma atividade de apreciação de uma obra de dois minutos pode dar início a um projeto de composição que durará três ou quatro aulas. O equilíbrio deve ser qualitativo, e não quantitativo.

Sendo assim, são três os eixos que estruturam as ações educacionais e pedagógicas do Projeto Guri:

Domínio dos Instrumentos, Prática de Conjunto e Apresentação, que se desenvolvem de modo integrado, contínuo e ascendente. O modelo C(L)A(S)P deve ser utilizado de forma transversal a estes três eixos, ou seja: em cada um deles é possível realizar atividades de execução, composição e apreciação, e ainda de técnica (skills) e literatura, com maior ou menor ênfase de acordo com as necessidades de cada momento.

- Domínio dos Instrumentos

Por domínio do instrumento entende-se o desenvolvimento de capacidades motoras, cognitivas, sensoriais e estéticas, de acordo com o nível de aprendizagem de cada turma e aluno, para uma correta execução e expressão musical.

Essas capacidades devem permitir a(o) aluno(a) o conhecimento das características e possibilidades sonoras dos instrumentos musicais, para que eles possam utilizá-las dentro das exigências de cada nível, tanto na interpretação coletiva como individual.

A partir do reconhecimento de que o domínio dos instrumentos fortalece as possibilidades de criação e expressão musical, o(a) aluno(a) tem capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.

- Prática de Conjunto

É o desenvolvimento da capacidade de se fazer música coletivamente, privilegiando aspectos como afinação, sincronismo, fraseado, dinâmica, intenções musicais, caráter musical, estilo e demais conteúdos relacionados. Inclui também a preparação para as apresentações públicas.

A Prática de Conjunto proporciona a experiência da execução instrumental/vocal, fazendo o(a) aluno(a) compartilhar suas experiências pessoais, sociais e culturais com seus(uas) colegas e demais ouvintes, através do discurso musical.

A vivência musical desenvolvida no Projeto Guri considera a prática de conjunto como espaço essencial de aprendizagem e aprimoramento, a partir do qual nossos alunos têm a oportunidade de desenvolver atitudes de pertencimento a um grupo, socialização, tolerância, percepção de si e dos outros, e respeito mútuo nas relações sociais.

- Apresentação

A apresentação é o momento no qual se encontram reunidas múltiplas instâncias do processo de desenvolvimento musical, com uma perspectiva diferencial que é a de exhibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente. Deste modo, também se caracteriza como outro espaço de aprendizagem.

A apresentação acontece durante todo o período de estudo musical. Aos poucos, crianças e jovens estabelecem diálogos mais consistentes entre eles, seus parceiros e os observadores. A preparação das apresentações envolve um conjunto de conteúdo específicos importantes do ponto de vista artístico e pedagógico.

O preparo dos(as) alunos(as) para a interpretação musical em público, por meio de vivências de apresentações musicais, propicia, entre outros conteúdos, o desenvolvimento de capacidades como postura de palco, como lidar com a ansiedade, como se preparar musicalmente para uma apresentação, como cuidar da sonoridade do grupo em diferentes espaços, entre outros.

#### Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados

Seguem na tabela abaixo os resultados esperados, indicadores qualitativos e quantitativos e os meios de verificação.

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Realização de aulas de música.	Desenvolvimento musical dos(as) alunos(as)	Frequência e percentual de vagas preenchidas	Avaliação individual dos alunos. Ficha de matrícula, diário de classe e lista de presença.
Realização de apresentações.	Não há monitoramento de índices qualitativos.	Quantidade de apresentações realizadas	Relação de eventos realizados.

#### Tipificação do Serviço

Assistência Social

<input type="checkbox"/> Básica <input type="checkbox"/> Especial de Média Complexidade <input type="checkbox"/> Especial de Alta Complexidade Saúde <input type="checkbox"/> Atenção Básica <input type="checkbox"/> Média e Alta Complexidade <input type="checkbox"/> Vigilância em Saúde Educação <input type="checkbox"/> Ensino Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Especial Cultura <input checked="" type="checkbox"/> Difusão Cultural	
Objetivos	
<b>Geral</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade;</li> <li>Difundir a cultura musical em sua diversidade.</li> </ul>	<b>Específicos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Oferecer 251 vagas para crianças e adolescentes do município de Capela do Alto. Um mesmo aluno pode ocupar até duas vagas, sendo uma de canto coral e a outra de instrumento.</li> <li>Fomentar atividades de difusão formativa por meio de apresentação dos grupos musicais do Projeto Guri.</li> </ul>
<b>Público Alvo</b> Crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos	<b>Capacidade Total de Atendimento</b> 251 vagas oferecidas.
<b>Resultados Esperados</b> O aumento da autonomia, autoestima; melhora no convívio social e familiar; evolução no desempenho escolar; fortalecimento da solidariedade, promovido através das atividades socioeducativas; desenvolvimento da sensibilidade estética e artística, promovida através das apresentações pedagógicas, artísticas e/ou eventos para promoção e formação de público além de perspectiva de futuro e incentivo a profissionalização.	

Recursos Humanos Remuneração				
1	Acacio Francisco dos Santos – educador	Pós Graduação	CLT	R\$ 2.364,89
1	Camila Magnani Floriano – educadora	Pós Graduada	CLT	R\$ 2.364,89
1	Rafael Antonio Guimarães – educador	Cursando Superior	CLT	R\$ 2.364,89
1	Marcio Mendes de Souza Fonseca – coordenador de polo	Ensino Médio Completo	CLT	R\$ 1.397,98
1	Rodolfo Ferreira Duarte - educador	Superior Completo	CLT	R\$ 2.364,89
1	Tiago Sebbe Mecatti - educador	Ensino Médio Completo	CLT	R\$ 2.364,89

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 – Propiciar o acesso ao ensino musical para até 251 crianças, jovens e adolescentes do Município de Capela do Alto.	1	1.1	Vagas	Ocupação de no mínimo 75% das vagas oferecidas, sendo admissível um desvio de até 5% na meta, levando em consideração as particularidades do município.	Janeiro 20	Dezembro 20
2 – Fomentar atividades de difusão formativa por meio de	2	2.1	Apresentação	Mínimo de 02 eventos (apresentações) no ano.	Janeiro 20	Dezembro 20

apresentações dos grupos musicais do Projeto Guri.						
--	--	--	--	--	--	--

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Recursos Humanos, 13º salários, encargos (FGTS, INSS e PIS)	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00	
	Materiais de Consumo e gêneros alimentícios.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
	Outros serviços de terceiros (transporte e lutheria)	R\$ 7.816,48	R\$ 7.816,48	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 209.816,48</b>	<b>R\$ 209.816,48</b>	

#### 5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

N. Termos,

Pede deferimento,

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.



Alessandra Fernandez Alves da Costa

Diretora Executiva

## 6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto, de de 2019.

Péricles Gonçalves  
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE CUSTO APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Recursos humanos (Salários, Encargos)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	24.000,00	22.000,00	196.000,00
Materiais de consumo e gêneros alimentícios(*)												6.000,00	6.000,00
Outros serviços de terceiros(*)												7.816,48	7.816,48
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>35.816,48</b>	<b>209.816,48</b>									

(\*) Não temos como prever precisamente em quais meses ocorrerão as despesas de materiais de consumo, gêneros alimentícios e serviços de terceiros. Ocorrem sobre demanda.

Vagas/serviços ofertadas: 251 vagas

Custo per capita: R\$ 835,92

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.



Alessandra Fernandez Alves da Costa  
Diretora Executiva

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA O PROJETO “PROJETO GURI – POLO CAPELA DO ALTO”

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e Sustenidos Organização Social de Cultura, pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.891.025/0001-95, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Fidalga nº 92, Pinheiros, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, portadora do RG nº 23.434.685-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.835.998-18, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria o maior programa sociocultural brasileiro e oferece, nos períodos de contraturno escolar, cursos de iniciação musical, luteria, canto coral, tecnologia em musica, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, teclados e percussão, para crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos. O polo de Capela do Alto oferece 251 vagas nos cursos clarinete, coral juvenil, eufônio, flauta transversal, iniciação musical, percussão, saxofone, trombone, trompa, trompete com idade de 06 a 17 anos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Cultura da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento bimestral, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 209.816,48 (duzentos e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.01, 08.244.0053.2063.0000, 3.3.50.43.00.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A gestão da presente parceria caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Carlos Alberto de Oliveira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.



PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO



ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA  
DIRETORA EXECUTIVA  
ENTIDADE



CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
GESTOR DA PARCERIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Sustenidos Organização Social de Cultura  
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção  
VALOR REPASSADO: R\$ 209.816,48  
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
ENTIDADE

